Data de Emissão: 18/08/2022 16:48:14 Usuário: P723842



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

84722/2022

18/07/2022

Folha nº 1

Número do Processo: 84722/2022

Data de Entrada:

18/07/2022

Local de Abertura:

4506 - SS/SECRETARIA DE SAÚDE-GABINETE

Assunto:

AUDITORIA

Sub-Assunto:

A - EM SAÚDE

Complemento:

Auditoria para avaliação de documentos do Prestador TOMOSERV Serviços Radiológicos.

Responsabilidades

Tipo Endereço **Documento** Data Nome 4506 - Ss/Secretaria De Saúde- Requerente

Gabinete

18/07/2022

Parecer Componente Municipal de Auditoria

Empresa Tomoserv

De acordo com os pontos discutidos pela Auditoria Técnica, este Componente Municipal tem a acrescentar que existem falhas graves no processo de comprovação da realização dos exames e da identificação dos pacientes, conforme detalhamento abaixo.

Pontos passíveis de correção: os documentos comprobatórios de atendimento são apenas <u>rubricados pelos pacientes</u>, o que impossibilita qualquer identificação do assinante, e ainda, dos 89 pacientes avaliados 3 não foram localizados, apesar de constarem tanto na listagem da empresa como na listagem da secretaria de saúde.

Uma das explicações fornecidas pelo prestador para justificar as rubricas e a não localização destes 3 pacientes, é a necessidade de maior agilidade no processo, narrativa esta, inadequada e que não colabora com a idoneidade e confiabilidade dos dados e processos, o volume de pacientes, bem como o tempo de atendimento, jamais pode servir como justificativa de faltas graves como estas.

Por termos tido pontos sensíveis citados pela auditoria técnica, que não foram elucidados adequadamente, este componente sugere:

- Avaliação pela gestão de contratos para notificação do prestador,
- Orientação ao prestador das melhores práticas a serem adotadas, como assinatura por extenso do paciente a ser atendido e adequado armazenamento e controle de exames para que cada atendimento possa ser comprovado, sem restarem dúvidas de sua realização ou não.

Sugerimos ainda a exigência de um plano corretivo para as falhas apontadas, de forma a garantir que as equipes da empresa auditada não incorra em erro novamente, tal plano deverá ser apresentado à Gestão de Contratos e Departamento de Regulação e Controle.

Sem mais,

Aretha de Fátima do Amaral Santos

Componente Municipal de Auditoria

Coren 171.798